

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 2289



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4
Outros atos oficiais	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Aviso de Adiamento	9
Homologação / Adjudicação	9
Extratos	10
Defesa Civil	11
Plano Municipal de Contingência	11
 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	28
Atos de Pessoal	28
Aposentadoria	28
Atos Administrativos	29
Outros atos administrativos	29
Licitações e Contratos	32
Apostilamentos	32



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 582, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, para instituir a Gratificação por Dificil Acesso aos Profissionais da Educação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas, do Município de Itupeva, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

CAPÍTULO IV-A

DA GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO

Art. 315-A Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação por Dificil Acesso (GDA), de natureza indenizatória, destinada aos profissionais da educação municipal lotados e em efetivo exercício em unidades escolares da zona rural do Município de Itupeva.

Art. 315-B A Gratificação por Dificil Acesso será devida aos profissionais da educação municipal, pelo efetivo exercício em unidades escolares da zona rural, a saber:

I - Magistério Público Municipal: Docentes (Professores de Educação Básica) e Profissionais de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino);

II - Quadro de Apoio Escolar: Servidores do Quadro Geral do Município (Assistentes Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais, Assistentes de Alunos, Merendeiras e demais cargos de provimento efetivo que compõem o quadro da unidade escolar), desde que lotados e em efetivo exercício na unidade classificada.

Lei Complementar nº 582/2026 02

§ 1º A Gratificação por Dificil Acesso não terá caráter integrativo, não podendo ser incorporada, tornar-se permanente aos vencimentos, subsídios, salários, proventos ou pensões dos servidores, nem servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária, inclusive adicionais por tempo de serviço, horas extras, décimo terceiro salário, férias ou qualquer outra parcela remuneratória.

§ 2º A Gratificação por Dificil Acesso será devida mensalmente, em valor fixo, e sofrerá desconto proporcional por dia de ausência do servidor na unidade

classificada, exceto nas hipóteses legalmente consideradas de efetivo exercício, tais como férias, licença-prêmio, licença-gestante e outras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º Excepcionalmente, para os servidores com lotação parcial na unidade de difícil acesso ou em regime de substituição eventual, a Gratificação por Dificil Acesso será calculada e paga por dia de efetivo deslocamento para a unidade classificada, com base no valor diário proporcional estabelecido no art. 315-C.

§ 4º É vedada a acumulação de gratificações, optando-se pela de maior valor, caso o servidor labore no mesmo dia em mais de uma unidade de difícil acesso.

Art. 315-C A Gratificação por Dificil Acesso será concedida aos profissionais da educação indicados no Art. 315-B, em efetivo exercício em unidades escolares da zona rural, conforme a classificação das unidades por nível de grau de dificuldade de Acesso, observados os valores mensais em UFRM:

Grau de Dificuldade de Acesso	Valor Mensal em UFRM (40h)	Valor Mensal em UFRM (30h)
01 - Acesso Dificil Moderado	40 UFRM	30 UFRM
02 - Acesso Dificil Significativo	60 UFRM	45 UFRM
03 - Acesso Muito Dificil	80 UFRM	60 UFRM

Lei Complementar nº 582/2026 03

§ 1º O valor mensal da Gratificação por Dificil Acesso será pago conforme a jornada de trabalho do profissional, de 40 (quarenta) ou 30 (trinta) horas semanais, observados os valores correspondentes na tabela do caput.

§ 2º Para fins de cálculo do valor diário proporcional de que trata o § 3º do art. 315-B, será considerado o valor mensal dividido por 30 (trinta) dias.

Art. 315-D Fica vedada a concessão da Gratificação por Dificil Acesso nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo ou não comparecimento do servidor na unidade de difícil acesso, exceto nos casos de férias e licença-prêmio, conforme previsto no § 2º do art. 315-B.

§ 1º Decreto do Poder Executivo estabelecerá as demais hipóteses de interrupção ou cessação da Gratificação por Dificil Acesso, bem como os critérios objetivos para a classificação das unidades escolares e a definição dos valores em UFRM.

§ 2º A classificação das unidades escolares como de difícil acesso será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios objetivos e transparentes, e publicada em Decreto Municipal, antes do processo de atribuição de classes e aulas e do concurso de remoção, devendo ser observado de forma cumulativa e/ou alternada os seguintes critérios:

I - distância da unidade escolar em relação ao centro urbano do município;

II - ausência ou insuficiência de transporte público regular até a unidade;

III - condições de trafegabilidade das vias de acesso, especialmente quando não pavimentadas;

IV - tempo médio de deslocamento dos profissionais;

V - dificuldade de provimento ou elevada rotatividade de servidores na unidade escolar;



Lei Complementar nº 582/2026 04

VI - localização em área rural isolada ou de baixa densidade populacional;

VII - existência de pedágio ou outro custo obrigatório de deslocamento no trajeto regular acesso à unidade escolar.

§ 3º A existência de pedágio obrigatório poderá ser considerada como fator de majoração do grau de dificuldade de acesso da unidade escolar.

§ 4º A classificação das unidades escolares deverá ser acompanhada de relatório técnico devidamente fundamentado, a ser publicado no Portal da Transparência do Município, garantindo publicidade e controle social.

Art. 315-E O tempo de efetivo exercício em unidade escolar classificada como de difícil acesso será considerado como critério de pontuação adicional no Concurso de Remoção de que tratam os arts. 333 e 366 desta Lei Complementar, com o objetivo de incentivar a permanência dos profissionais nessas unidades.

§ 1º O regulamento específico da remoção, a ser editado por Decreto Municipal, deverá prever pontuação específica para o tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar classificada como de difícil acesso.

§ 2º A pontuação adicional de que trata o caput será atribuída exclusivamente ao profissional que comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto na unidade escolar de difícil acesso." (AC)

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da Gratificação por Difícil Acesso serão devidos a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, observada a classificação das unidades escolares realizada na forma do regulamento.

Lei Complementar nº 582/2026 05

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 30 de junho de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CAMILA POLO NAVARRO CUNHA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias

PORTARIA Nº 4.882, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam constituídas as Comissões de Avaliações

de Estágio Probatório, referentes ao Gabinete do Prefeito:

Art. 2º As comissões serão compostas pelos seguintes representantes abaixo relacionados:

GUARDA CIVIL

Rodrigo César Panzarini – Matrícula nº 2541

Levid Hercules Diniz Nascimento De Freitas – Matrícula nº 7947

Claudinei Xavier Matrícula – Matrícula nº 2996

DEFESA CIVIL

Márcia Sumagawa Oku – Matrícula nº 2752

Walcea Do Nascimento Moraes – Matrícula nº 6809

Carlos Eduardo Marques Negrão – Matrícula nº 8645

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Luciano Rodrigo Rodrigues – Matrícula nº 3528

Mariana Trevizani Barbi Soares – Matrícula nº 8729

Carlos Eduardo Marques Negrão – Matrícula nº 8645

CONTROLADORIA

Priscila Alencar Matai Françoso – Matrícula nº 8046

Deise Souto Cruz – Matrícula nº 3304

Carlos Eduardo Marques Negrão – Matrícula nº 8645

Art. 3º Os serviços prestados pelas Comissões ora constituídas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de junho de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.914, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Designa SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA, ocupante do cargo público de Guarda Civil Municipal 2ª Classe para ocupar o cargo de Ouvidor Geral do Município.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO**, a partir de 01 de julho de 2026, **SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA**, ocupante do cargo público de Guarda Civil Municipal 2ª Classe para ocupar o cargo de Ouvidor Geral do Município, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus ao subsídio II, constante da LC 578/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.
ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.815, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Designa a Sra. DAYANE APARECIDA VALLE BANDEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** no período de 13 a 22 de julho de 2026, a **Sra. DAYANE APARECIDA VALLE BANDEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição da titular a **Sra. ELIANA ALENCAR DE OLIVEIRA**, que estará em gozo de férias regulamentares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.813, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Designa a Sra. NEUSA REGINA FOGA PAES DE BARROS, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Turismo, Agricultura e Mobilidade Urbana.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** no período de 13 a 22 de julho de 2026, a **Sra. NEUSA REGINA FOGA PAES DE BARROS**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de

Departamento, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, em substituição do titular o **Sr. PEDRO GERALDO DE CAMPOS NETO**, que estará em gozo de férias regulamentares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.904, DE 26 DE JUNHO DE 2026

EXONERA a pedido YARA MEDORI SZLACHKA, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **YARA MEDORI SZLACHKA**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.901, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Considerando o convênio entre o Município de Itupeva e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, no âmbito do Programa Vida Longa.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **JULIANA SILVA MELO**, matrícula nº **9491**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Gestor e Responsável Social do Convênio entre o Município de Itupeva e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, no âmbito do Programa Vida Longa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.900, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER e a designação de Secretário Executivo.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reunião de instalação e posse dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, realizada em 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora realizada pelos membros do Conselho durante a referida reunião;

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Executivo realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, realizada em 23 de junho de 2026, ficando assim constituída:

I - Presidente: EDUARDO SIEIRO LUNGOV;

II - Vice-Presidente: ANA LÚCIA TONOLI.

Art. 2º Fica designado o servidor **BRUNO DAL'MORA ROSENDO DA SILVA**, matrícula nº 9202, para exercer a função de **Secretário Executivo** do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, prestando apoio técnico, administrativo e operacional às atividades do colegiado.

Art. 3º Compete ao Secretário Executivo desempenhar as atribuições previstas na legislação municipal, no Regimento Interno do Conselho e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.911, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **THIEGO SEMENZIN DA SILVA**, matrícula 8516, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 23/06/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.910, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que

norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **PATRICK DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula 8515, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 22/06/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.909, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **FERNANDA KELLI FERROLI**, matrícula 8507, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 19/06/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.908, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento

de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **FELIPE RACOSTA LEITE**, matrícula 8517, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 26/06/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Gestão Pública, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.907, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **DELIR ANDRUCHECHEN CARDOSO**, matrícula 8511, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 20/06/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica - Educação Infantil, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.906, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **FLAVIO APARECIDO CARVALHO**, matrícula 8509, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 20/06/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.905, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação

dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **CAMILA RISSI CASTELANELLI DE MELO**, matrícula 8495, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 13/06/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Outros atos oficiais

TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil de vinte e seis, no Paço Municipal, sito à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 - Parque das Vinhas, realizou-se o Ato de Transmissão Temporária do Cargo de Prefeito Municipal de Itupeva do Sr. ROGÉRIO CAVALIN para o Vice-Prefeito Sr. ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS, em virtude de férias, no período compreendido entre os dias 01 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, nos termos do art. 64, §1º da Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara Municipal sido devidamente comunicada em 18 de junho de 2026 através do Ofício PMI nº. 179/2026. A presente transmissão é considerada apenas para efeitos formais. Foi também realizada a posse do Sr. Samuel Deividi Sobral Brigia no cargo de Ouvidor Geral do Município. Na oportunidade, o Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO CAVALIN relatou a situação financeira e econômica do Município, bem como os serviços da municipalidade e das obras em andamento. Informou que no período referente aos exercícios de 2024, 2025 e até 31/05/2026 o total de dívida fundada paga foi de R\$80.561.045,07 e a flutuante de curto prazo paga foi de R\$27.466.140,79, totalizando R\$108.027.185,86. Desejou ao seu companheiro o Vice-Prefeito Sr. ISAQUE MESSIAS GRIZOTO DOS SANTOS, um bom desempenho no comando administrativo. Em seguida, o Vice-Prefeito fez uso da palavra, dizendo que aceitava conduzir a Administração no período designado, com a mesma dedicação e carinho desempenhados por seu titular. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente solenidade, que segue assinada por todos os presentes.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ISAQUE M. G. DOS SANTOS



Vice-Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO M. NEGRÃO

Chefe de Gabinete

CAMILA POLO NAVARRO CUNHA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

VANUSA A. DE OLIVEIRA FREIRE

Procuradora-Geral do Município

ELIANA ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

JOELMA A. SILVA BARROS

Secretária Municipal da Fazenda

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDINEI XAVIER

Comandante da Guarda Civil

LUIZ CARLOS PIRES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenv. Econômico

DOUGLAS GEISON BORBA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

CATARINA H. L. DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO A. MAZUCATO

Secretário Municipal de Governo

JOYCE MODESTO ADERALDO

Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana

RAFAEL BETELLI DEBONE

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

PEDRO G. DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal Turismo, Agricultura e Meio Ambiente

SAMUEL D. SOBRAL BRIGIA

Ouvidor Geral do Município

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, de 30 de junho de 2026. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de veículo destinado a Secretaria de Desenvolvimento Social. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br, fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2026. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 16 de julho de 2026, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobbmnet.com.br/#>. **PREGOEIRO RESPONSÁVEL: CRISTIANO LARANJO CERQUEIRA.**

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, de

30 de junho de 2026. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças AutoCAD. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br, fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 20 de julho de 2026. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20 de julho de 2026, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobbmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Aviso de Adiamento

AVISO DE adiamento de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção com garantias inclusas e adequação postural de cadeiras de rodas manuais, motorizadas e itens de acessibilidade para atender aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. O **Município de Itupeva** torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública da licitação acima identificada, anteriormente agendada para o dia 03 de julho de 2026, às 09:00 horas. O adiamento justifica-se pela necessidade de adequação dos procedimentos de publicidade junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a observância dos prazos legais e a ampla competitividade. **NOVA DATA PARA A SESSÃO: 21 DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2026. **LOCAL:** Plataforma BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>). As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital completo continua disponível nos sites oficiais e no PNCP.

Itupeva, 01 de julho de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Itupeva, 29 de junho de 2026.

Edital nº 028/2026 - PE

Processo Administrativo nº 2567/2026

Objeto: Aquisição de materiais de fisioterapia, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A Secretária Municipal, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do



certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública; RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 028/2026, conforme segue.

RAZÃO SOCIAL: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP				
CNPJ: 17.238.455/0001-42				
COTA PRINCIPAL				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	ANEL DE PILATES	UNIDADE	10	R\$ 55,00
4	BOLA TIPO FEIJÃO DE PILATES	UNIDADE	10	R\$ 44,00
6	BOLA PARA EXERCÍCIOS DIVERSOS	UNIDADE	20	R\$ 12,00
10	DISCO DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 53,00
17	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA EXTRA LEVE	UNIDADE	45	R\$ 13,00
18	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA LEVE	UNIDADE	45	R\$ 8,50
19	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA	UNIDADE	45	R\$ 8,50
20	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA FORTE	UNIDADE	68	R\$ 19,99
21	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE	UNIDADE	113	R\$ 8,50
22	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA SUPER FORTE	UNIDADE	45	R\$ 13,00
23	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA EXTRA FORTE	UNIDADE	45	R\$ 19,99
26	KIT MINI BAND	UNIDADE	38	R\$ 17,00
27	PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA	CARTELA	150	R\$ 8,00
28	RODA DE EXERCÍCIOS	UNIDADE	10	R\$ 27,00
30	STEP CONFECCIONADO EM EVA	UNIDADE	10	R\$ 100,00
32	TORNOZELEIRA 500 G	PAR	10	R\$ 23,00
33	TORNOZELEIRA 1 KG	PAR	20	R\$ 25,00
COTA RESERVADA				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
47	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA EXTRA LEVE	UNIDADE	15	R\$ 13,00
48	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA LEVE	UNIDADE	15	R\$ 8,50
49	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA	UNIDADE	15	R\$ 8,50
50	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA FORTE	UNIDADE	22	R\$ 19,99
51	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE	UNIDADE	37	R\$ 8,50
52	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA SUPER FORTE	UNIDADE	15	R\$ 13,00
53	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA EXTRA FORTE	UNIDADE	15	R\$ 19,99
55	KIT MINI BAND	UNIDADE	12	R\$ 17,00
56	PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA	CARTELA	50	R\$ 8,00

**CONFORME TERMO DE REF. E PROPOSTA*

RAZÃO SOCIAL: ARENA ESPORTES LTDA				
CNPJ: 48.348.052/0001-80				
COTA PRINCIPAL				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
9	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	75	R\$ 29,90
16	EXERCITADOR PARA MÃOS E DEDOS	UNIDADE	10	R\$ 13,99
34	TORNOZELEIRA 2 KG	PAR	30	R\$ 32,97
35	TORNOZELEIRA 3 KG	PAR	30	R\$ 44,97
36	TORNOZELEIRA 4 KG	PAR	20	R\$ 51,99
37	TORNOZELEIRA 5 KG	PAR	10	R\$ 59,99
COTA RESERVADA				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
41	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	25	R\$ 29,90

**CONFORME TERMO DE REF. E PROPOSTA*

2. Declarar **fracassados** os itens: 02, 03, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 29, 31, 40, 42, 43, 44, 45, 46 e 54.

3. Declarar **desertos** os itens: 05, 08, 28 e 29.

4. Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Itupeva, 29 de junho de 2026.

Edital nº 030/2026 - PE

Processo Administrativo nº 1761/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de serviços de hora-máquina, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de equipamentos, operadores/motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais encargos, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

O Secretário Municipal, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 030/2026, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA					
CNPJ: 05.326.068/0001-89					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNITÁRIO
1	1	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK.	4800	HORA	R\$ 314,43
	2	CAMINHÃO COM CARROCERIA, COM CABINE AUXILIAR, TIPO TOCO.	2400	HORA	R\$ 219,60
	3	CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE 280 CV.	600	HORA	R\$ 482,00
	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 110 HP.	1200	HORA	R\$ 394,29
	5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP.	1200	HORA	R\$ 429,00
	6	MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM.	2400	HORA	R\$ 424,24
	7	RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4 X 4.	2400	HORA	R\$ 264,52
	8	DRAGA 6 POLEGADAS, COM POTÊNCIA DE 180 CV.	600	HORA	R\$ 1.439,40
	9	CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO.	600	HORA	R\$ 588,94
	10	MINI CARREGADEIRA.	1200	HORA	R\$ 239,57

**conforme termo de referência e propostas*

2. Publique-se.

DOUGLAS GEISON BORBA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: MULHERES CENTRO PAULISTA DE RECUPERAÇÃO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7935/2026. ASSINATURA: 30/06/2026. VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 90 DIAS: R\$ 53.940,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA EM FAVOR DA MENOR C.V.F.S. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 90 DIAS, COM INÍCIO EM 03/07/2026.



Defesa Civil

Plano Municipal de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA
EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS – EL NIÑO 2026
MUNICÍPIO DE ITUPEVA – SP

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS
EL NIÑO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Itupeva – SP
2026

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO

2.0 BASE LEGAL

3.0 OBJETIVOS

- 3.1 Objetivo Geral
- 3.2 Objetivos Específicos

4.0 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

- 4.1 Dados Gerais do Município
- 4.2 Principais Rodovias no Entorno de Itupeva/SP e Concessionárias Responsáveis
- 4.3 Concessionárias e Contatos Operacionais para Emergências
- 4.4 Parceiros Estratégicos para Atendimento de Emergências Rodoviárias
- 4.5 Principais Cenários de Risco Rodoviário em Itupeva
- 4.6 Fluxo de Acionamento para Ocorrências em Rodovias

5.0 CENÁRIOS DE RISCO – EL NIÑO 2026

- 5.1 Conceito do Fenômeno El Niño
- 5.2 Impactos Potenciais do El Niño em Itupeva (SP)
- 5.3 Linha do Tempo – Eventos Extremos em Itupeva/SP

6.0 IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO

- 6.1 Riscos Hidrológicos
- 6.2 Riscos Geológicos
- 6.3 Riscos Meteorológicos
- 6.4 Riscos de Estiagem

7.0 MAPA MUNICIPAL DE ÁREAS DE RISCO

8.0 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 8.1 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- 8.2 Coordenador Operacional
- 8.3 Grupo de Resposta

9.0 SISTEMA DE MONITORAMENTO

- 9.1 Fontes Oficiais
- 9.2 Monitoramento

10.0 NÍVEIS DE ACIONAMENTO

- 10.1 Nível 1 – Atenção
- 10.2 Nível 2 – Alerta
- 10.3 Nível 3 – Emergência

11.0 FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO

12.0 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS

13.0 AÇÕES PREVENTIVAS

14.0 PLANO DE RESPOSTA À ESTIAGEM PELA PREFEITURA DE ITUPEVA

15.0 PLANO DE RESPOSTA A CHUVAS INTENSAS PELA PREFEITURA DE ITUPEVA



16.0 RECURSOS DISPONÍVEIS

- 16.1 Equipamentos
- 16.2 Materiais
- 16.3 Recursos Humanos

17.0 ABRIGOS TEMPORÁRIOS

18.0 PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 18.1 Canais de Comunicação

19.0 RECUPERAÇÃO PÓS-DESASTRE

20.0 INDICADORES DE DESEMPENHO

21.0 CRONOGRAMA OPERACIONAL 2026

22.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Defesa Civil de Itupeva/SP
Plano Municipal de Contingência – El Niño 2026
"Prevenir, Preparar, Responder e Reconstruir."

1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contingência tem como finalidade estabelecer procedimentos de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante dos impactos decorrentes do fenômeno El Niño no Município de Itupeva.

O documento orienta a atuação integrada dos órgãos municipais, estaduais e parceiros estratégicos para minimizar danos humanos, ambientais, econômicos e patrimoniais.

2.0 - BASE LEGAL

- Lei Federal nº 12.608/2012.
- Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
- Decreto Federal nº 10.593/2020.
- Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil.
- Plano Diretor Municipal.

- Legislação Municipal vigente.

3.0 - OBJETIVOS

3.1 - Geral

Estabelecer ações coordenadas para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente aos eventos associados ao El Niño.

3.2 - Específicos

- Proteger vidas humanas.
- Reduzir prejuízos materiais.
- Garantir continuidade dos serviços essenciais.
- Fortalecer o monitoramento meteorológico.
- Organizar a resposta intersetorial.

4.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1 - Dados Gerais do Município

Município

- Itupeva/SP

Área Territorial

- Aproximadamente 201 km²

População

- Conforme dados oficiais do IBGE.

4.2 - Principais Rodovias no Entorno de Itupeva/SP e Concessionárias Responsáveis

Rodovia	Identificação	Trecho de Interesse	Concessionária
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	Passa pelo município de Itupeva	AutoBAn (Grupo CCR)
Rodovia Anhanguera	SP-330	Região de Jundiaí, Louveira e Campinas	AutoBAn (Grupo CCR)
Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto	SP-300	Liga Itupeva a Jundiaí, Cabreúva e Porto Feliz	Via Colinas



Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli

SPA-066/300
(acesso regional)

Liga Itupeva aos municípios de Jundiaí, com intenso fluxo de veículos leves e pesados

**DER/SP
(Departamento de Estradas de Rodagem)**

Rodovia Mario Tonoli

Rodovia Municipal

Importante ligação entre bairros de Itupeva e áreas rurais, com acesso a empreendimentos industriais e logísticos

Prefeitura Municipal de Itupeva

Estrada Municipal IVA-345

IVA-345

Estrada Vicinal Municipal

Prefeitura Municipal de Itupeva

4.3 - Concessionárias e Contatos Operacionais para Emergências

AutoBAN (CCR)

Rodovias:

- Bandeirantes (SP-348)
- Anhanguera (SP-330)

Telefone de Emergência: 0800 055 55 50

Via Colinas

Rodovias:

- Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300)
- Marechal Rondon (SP-300)

Telefone de Emergência: 0800 703 5080

DER/SP (Departamento de Estradas de Rodagem)

Rodovias não concedidas sob sua gestão.

Telefone: 0800 055 5510

4.4 - Parceiros Estratégicos para Atendimento de Emergências Rodoviárias

- CCR AutoBAN

- Via Colinas
- DER
- Polícia Militar Rodoviária
- Corpo de Bombeiros
- SAMU
- Defesa Civil Estadual
- ARTESP

4.5 - Principais Cenários de Risco Rodoviário em Itupeva

- Acidentes com produtos perigosos.
- Tombamento de caminhões.
- Incêndios em veículos e vegetação lindeira.
- Interdição por alagamentos.
- Queda de árvores sobre pistas.
- Vazamento de combustíveis e produtos químicos.

4.6 - Fluxo de Acionamento para Ocorrências em Rodovias

Defesa Civil → Concessionária → Polícia Rodoviária → Corpo de Bombeiros → CETESB (quando houver produto perigoso) → Secretaria de Saúde → Assistência Social (se necessário).

Atividades Econômicas

- Indústria
- Comércio e serviços
- Turismo
- Agricultura

5.0 - CENÁRIOS DE RISCO EL NIÑO 2026

5.1 - CONCEITO DO FENOMENO EL NIÑO

O **El Niño 2026** é um fenômeno climático natural de grande escala que ocorre no Oceano Pacífico Equatorial e influencia o clima em várias regiões do planeta, incluindo o Brasil.

Ele acontece quando há um **aquecimento anormal das águas superficiais do Pacífico central e leste**, próximo à costa do Peru e Equador. Esse aquecimento altera a circulação dos ventos e a

distribuição de chuvas e temperaturas em todo o mundo.

□ Características principais do El Niño

- Elevação da temperatura do oceano Pacífico equatorial
- Enfraquecimento dos ventos alísios
- Mudanças nos padrões de chuva e temperatura globais
- Duração média de 9 a 18 meses (podendo variar)
-

5.2 - Impactos Potenciais do El Niño em Itupeva (SP) – Enfoque Defesa Civil

O município de **Itupeva**, localizado na região Sudeste do Brasil e inserido em área de transição entre o Planalto Paulista e a Serra do Japi, pode ser impactado pelo fenômeno **El Niño** principalmente por meio da **intensificação da variabilidade climática**, com destaque para eventos extremos de chuva e calor.

5.3 - LINHA DO TEMPO – EVENTOS EXTREMOS EM ITUPEVA/SP

Antes de 2010 – Contexto de menor urbanização

- Predominância de áreas rurais e menor impermeabilização do solo
- Eventos pontuais de **chuvas intensas com enxurradas localizadas**
- Registros esporádicos de **quedas de árvores e interrupções de energia**
- Incêndios em vegetação em períodos secos (queimadas em áreas rurais)

2010–2013 – Consolidação de eventos hidrometeorológicos

- Aumento de ocorrências de **temporais de verão mais intensos**
- Primeiros registros mais frequentes de:
 - Alagamentos urbanos pontuais
 - Sobrecarregamento de galerias pluviais
- Ventos fortes associados a tempestades convectivas
- Ocorrências de erosão em áreas de solo exposto

2014–2016 – Período de variabilidade climática acentuada

- Episódios de **irregularidade de chuvas (alternância seca/chuva intensa)**
- Registros de **estiagem mais prolongada em alguns períodos**
- Aumento de:
 - Queimadas em vegetação e áreas rurais
 - Redução temporária de níveis de umidade do ar
- Eventos isolados de alagamentos rápidos em áreas urbanas
- Evento de micro explosão.

2017–2019 – Intensificação de chuvas convectivas

- Maior frequência de **chuvas intensas em curto período**
- Ocorrências típicas:
 - Enxurradas urbanas localizadas
 - Queda de árvores em vias públicas
 - Interrupções no fornecimento de energia elétrica
- Episódios de instabilidade de encostas em pontos isolados
- Aumento da sensibilidade da área urbana à impermeabilização

2020–2021 – Eventos extremos combinados

- Registros de **chuvas fortes com impacto urbano mais significativo**
- Ocorrências associadas a:
 - Alagamentos em pontos críticos de drenagem
 - Saturação do solo em áreas de declividade
- Períodos de estiagem e baixa umidade intercalados
- Aumento de demanda operacional da Defesa Civil

2022–2023 – Eventos severos e maior variabilidade climática

- Episódios de **tempestades mais intensas e concentradas**
- Maior frequência de:
 - Enxurradas rápidas
 - Quedas de árvores e galhos
 - Danos pontuais em infraestrutura urbana
- Períodos de calor mais intenso e prolongado
- Queimadas em vegetação em períodos secos

2024–2025 – Tendência de extremos mais frequentes

- Consolidação de padrão de **eventos curtos e intensos**
- Registros típicos:
 - Chuvas de alta intensidade em poucas horas
 - Resposta rápida da drenagem urbana em pontos críticos
 - Ocorrências de alagamento relâmpago
- Aumento da importância do monitoramento meteorológico em tempo real
- Maior integração entre Defesa Civil e setores de infraestrutura

6.0 - IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO

6.1 - Riscos Hidrológicos

- Alagamentos
- Enxurradas
- Inundações

6.2 - Riscos Geológicos

- Escorregamentos
- Erosões
- Solapamentos

6.3 - Riscos Meteorológicos

- Chuvas intensas
- Ventos fortes
- Tempestades severas

6.4- Riscos de Estiagem

- Baixa umidade
- Queimadas urbanas e rurais
- Escassez hídrica

7.0 - MAPA MUNICIPAL DE ÁREAS DE RISCO

Áreas Urbanas

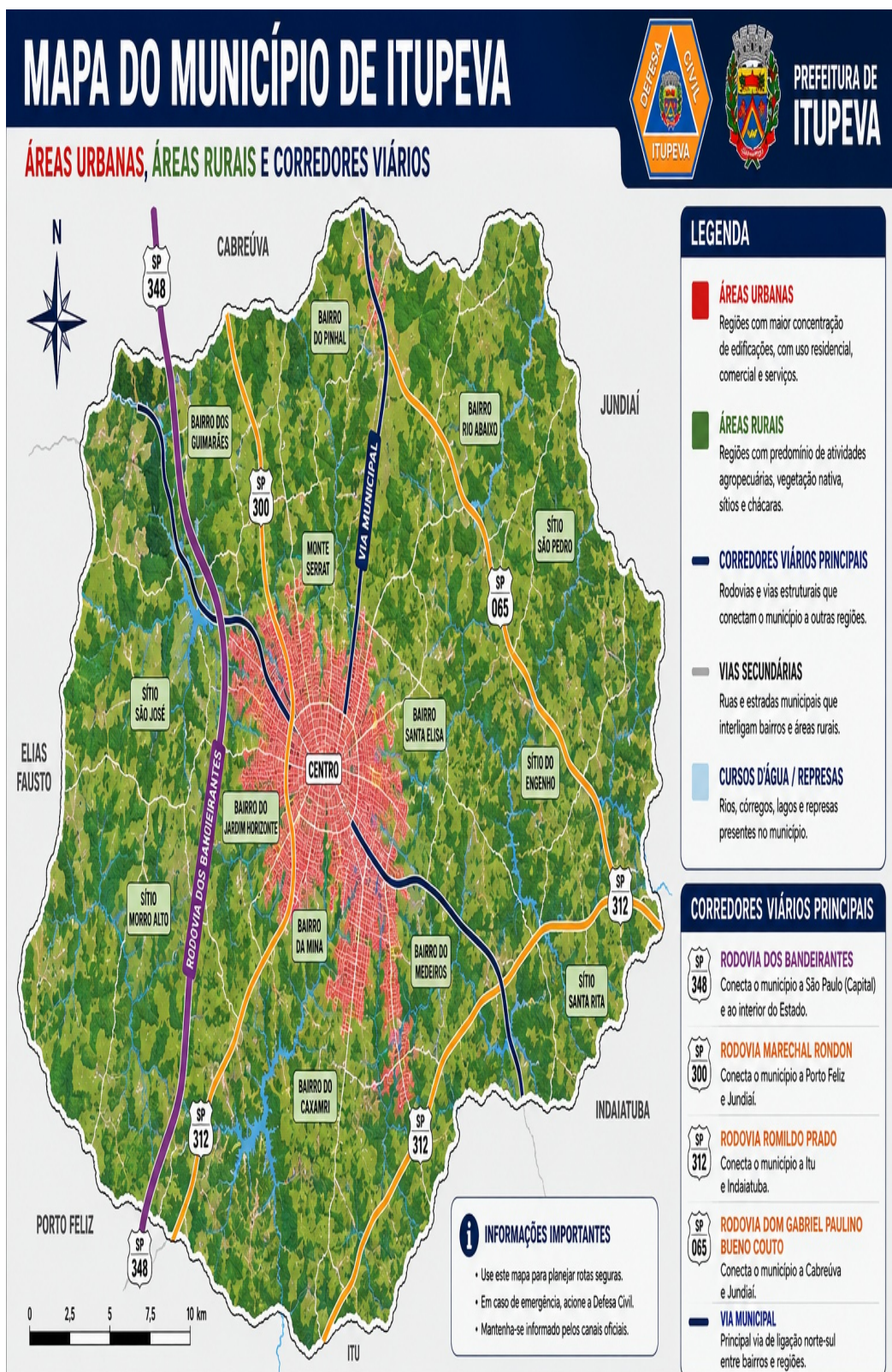
- Regiões com histórico de alagamentos.
- Áreas próximas a cursos d'água.
- Bairros com drenagem insuficiente.

Áreas Rurais

- Estradas vicinais.
- Encostas.
- Áreas agrícolas.

Corredores Viários

- Rodovia dos Bandeirantes.
- Rodovia Dom Gabriel.



8.0 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

8.1 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

8.2 - Coordenador Operacional

Responsável pelo gerenciamento do plano.

8.3 - Grupo de Resposta

- Defesa Civil
- Corpo de Bombeiros
- Guarda Civil Municipal
- Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Fundo Social
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade
- Secretaria de Educação
- Polícia Militar
- CPFL
- SABESP
- CETESB
- RINEM
- Comunicação Social da Prefeitura

9.0 - SISTEMA DE MONITORAMENTO

9.1 - Fontes Oficiais

- CEMADEN
- INMET
- Defesa Civil Estadual
- CGE/SP
- CIIAGRO

9.2 - Monitoramento

- Diário em período normal.
- Permanente em situação de alerta.

10.0 - NÍVEIS DE ACIONAMENTO

10.1 - NÍVEL 1 – ATENÇÃO

Critérios

- Alertas meteorológicos preventivos (Chuvas, Ventos, altas e baixas temperaturas)
- Baixa umidade do ar ou chuvas torrenciais.

Ações

- Intensificação do monitoramento.
- Manutenção das podas e corte de árvores.
- Roçada nas estradas municipais
- Limpeza e manutenção dos bueiros.
- Limpeza e desassoreamento dos córregos.
- Divulgação de orientações.

10.2 - NÍVEL 2 – ALERTA

Critérios

- Chuvas intensas previstas.
- Altas e baixas temperaturas e baixa umidade do ar.
- Ventos fortes previstos.
- Incêndios em vegetação próximos a áreas urbanas.

Ações

- Mobilização parcial das equipes.
- Preparação de abrigos.

10.3 - NÍVEL 3 – EMERGÊNCIA

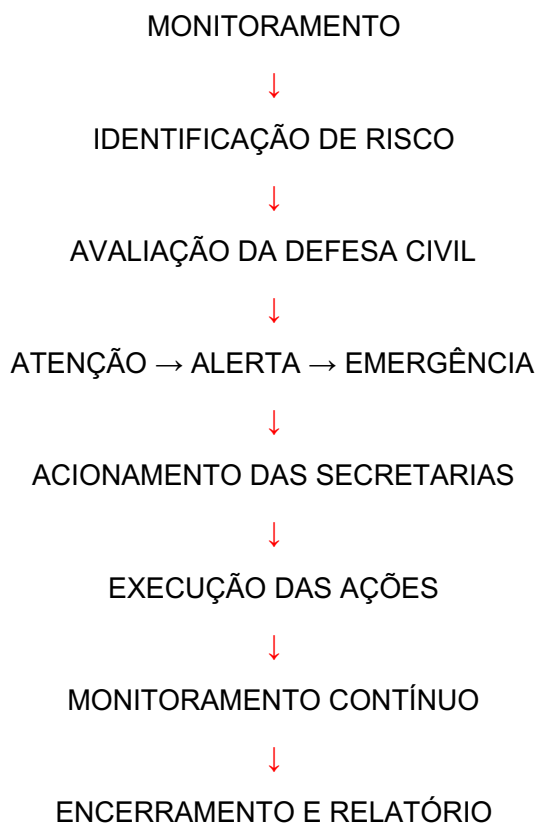
Critérios

- Ocorrências com vítimas.
- Alagamentos severos.
- Destelhamentos.
- Grandes incêndios.
- Interrupção de serviços essenciais.

Ações

- Instalação do Gabinete de Crise.
- Todas as secretarias com as respectivas competências
- Acionamento de apoio regional e estadual.
- Acolhimento às vítimas
- Acionamento dos abrigos e serviços de emergência

11.0 - FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO



12.0 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS

Secretaria	Responsabilidade
Defesa Civil	Coordenação geral
Infraestrutura e Manutenção da Cidade	Climatização de Praças, Limpeza, interdições e recuperação.
Saúde e Hospital	Atendimento e vigilância
Assistência Social	Abrigamento e assistência
Fundo Social	Apoio emergencial e humanitário
Educação	Climatização e isolamento térmico em Escolas e creches
Meio Ambiente	Fiscalização ambiental e monitoramento (acompanhamento) de níveis de reservatórios
GCM e PM	Segurança e apoio operacional
Comunicação	Informações à população

13.0 - AÇÕES PREVENTIVAS

Estabelecer ações preventivas, de preparação e mitigação para reduzir os impactos decorrentes dos efeitos do fenômeno El Niño no município de Itupeva, fortalecendo a capacidade de resposta dos órgãos públicos e aumentando a segurança da população.

14.0 - PLANO DE RESPOSTA À ESTIAGEM PELA PREFEITURA DE ITUPEVA

Ações

- Monitoramento da umidade relativa do ar.
- Operação Corta-Fogo.
- Fiscalização de queimadas.
- Campanhas educativas.
- Criação de refúgios climáticos (áreas urbanas arborizadas)
- Monitoramento e acompanhamento de ações relacionadas à saúde e problemas respiratórios
- Apoio ao abastecimento de água.

15.0 - PLANO DE RESPOSTA A CHUVAS INTENSAS PELA PREFEITURA DE ITUPEVA

Ações

- Vistorias preventivas.
- Limpeza de bueiros.
- Manutenção da drenagem urbana.
- Limpeza e desassoreamento de córregos.
- Interdição de áreas de risco.
- Evacuação preventiva quando necessária.
- Ações de vigilância sanitária, vigilância em zoonose, vigilância epidemiológica.

16.0 - RECURSOS DISPONÍVEIS

16.1 - Equipamentos

- Viaturas
- Caminhões
- Retroescavadeiras
- Motosserras
- Motobombas
- Drones
- Botes salva vidas

16.2 - Materiais

- Lonas plásticas
- Sacos de areia
- Colchonetes
- Kits de higiene
- Água potável
- Medicamentos
- Alimentação

16.3 - Recursos humanos

- Equipe técnica da Defesa Civil
- Brigadistas
- Equipe operacional da Infraestrutura
- Corpo de Bombeiros
- Agentes de Trânsito e operacionais

- GCM
- Servidores de todas as Secretarias (em especial do Desenvolvimento Social, Fundo Social e Saúde)
- PM

17.0 - ABRIGOS TEMPORÁRIOS

Local	Capacidade
Ginásios Municipais	300 pessoas
Escolas Municipais	150 pessoas
Centros Comunitários	100 pessoas

18.0 - PLANO DE COMUNICAÇÃO

18.1 - Canais

- Site da Prefeitura
- Redes Sociais institucionais
- WhatsApp Institucional
- Carro de som
- Imprensa local

Mensagens Prioritárias

- Alertas meteorológicos
- Orientações preventivas
- Rotas de evacuação
- Endereços de abrigos

19.0 - RECUPERAÇÃO PÓS-DESASTRE

Objetivos

- Restabelecimento dos serviços essenciais.
- Avaliação dos danos.
- Solicitação de recursos estaduais e federais.
- Assistência às famílias afetadas.

20.0 - INDICADORES DE DESEMPENHO

- Número de ocorrências atendidas.
- Tempo médio de resposta.
- Famílias atendidas.
- Áreas de risco monitoradas.
- Danos evitados.

21.0 - CRONOGRAMA OPERACIONAL 2026

Mês	Ação
Janeiro a Março	Operação Chuvas de Verão
Abril a Maio	Avaliação e atualização
Junho a Setembro	Operação Estiagem / El Niño
Outubro a Dezembro	El Niño/ Preparação para período chuvoso

22.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Contingência para Eventos Climáticos Extremos – El Niño 2026 constitui instrumento estratégico para a gestão de riscos e desastres no Município de Itupeva, promovendo integração institucional, proteção da população e fortalecimento da resiliência municipal.

"Defesa Civil Somos Todos Nós."

Prefeitura Municipal de Itupeva Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2026 .



Documento assinado eletronicamente por **Walcea do Nascimento Moraes, Coordenador de Atividades**, em 30/06/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cavalin, Prefeito**, em 30/06/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1462226** e o código CRC **054E7C3C**.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos de Pessoal****Aposentadoria****PORTARIA Nº 036, DE 01 DE JULHO DE 2026**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Aparecida Mariana de Oliveira, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 97/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 34 a 39, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Aparecida Mariana de Oliveira**, segurada, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de julho de 2026, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE JULHO DE 2026.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Ednalva Gonçalves Campos, segurada, é titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 104/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 56 a 63, além dos

documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, c/c § 5º da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Ednalva Gonçalves Campos**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade- Magistério, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de julho de 2026, nos termos do artigo 67, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

PORTARIA Nº 038, DE 01 DE JULHO DE 2026.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Marcia Fernandes Gomes Teixeira, segurada, é titular do cargo efetivo de Assistente Social, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 225/2025, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 55 a 57, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Marcia Fernandes Gomes Teixeira**, segurada, Aposentadoria por Invalidez, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por invalidez de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de julho de 2026, nos termos do art. 54 a 56, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua



publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO JULHO- 2026

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, através de seu Departamento de Previdência, torna público a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO e CONVOCA os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com data de aniversário no mês de JULHO a realizá-lo no período de 01 a 31 de julho de 2026.

1. DO OBJETIVO

O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os Servidores Ativos do Poder Executivo e sua autarquia, bem como do Poder Legislativo, Aposentados e Pensionistas que tenha como data de aniversário o mês de JULHO.

2. DA FINALIDADE

Tem por finalidade a atualização e consolidação de informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNIS/RPPS), bem como minimizar as inconsistências cadastrais para cumprir a obrigatoriedade de se fazer Estudo Atuarial Anual, e ainda propiciar a integração de dados com o e-Social dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Por esta razão todos os cadastros serão precedidos do número do CPF, seja servidores ativos, aposentados e pensionistas ou seus dependentes.

3. DO LOCAL E DATA

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01 a 31 de julho de 2026:

I - presencialmente, nas dependências do Itupeva Previdência, na Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, município de Itupeva/SP;

II - pela internet, através do autoatendimento do Itupeva Previdência:

<https://portalrpps.universalprev.com.br/aceso/itupeva/>

Para realização do censo presencialmente, fazer agendamento previamente através do whatsapp (11) 4290-1138 ou através do e-mail araceli.carboneri@itupeva.sp.gov.br.

4. DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Os Servidores ativos, aposentados e pensionistas convocados, deverão realizar o censo cadastral previdenciário, escolhendo as alternativas do item anterior e caso a alternativa seja presencialmente ser agendado com antecedência prévia.

4.1. DO CENSO PRESENCIAL

Para a realização do censo cadastral presencial o servidor ativo, aposentados e pensionistas devem apresentar os documentos constantes no item 5.

As cópias dos documentos serão reproduzidas durante

o atendimento, sem custo para os servidores e segurados.

A participação do censo não poderá ser realizada por terceiros, com ou sem procuração.

4.2. DO CENSO PELO AUTOATENDIMENTO

Ficará disponível do dia 01 a 31 de julho a possibilidade de realizar o Censo Previdenciário pelo autoatendimento do Itupeva Previdência da seguinte forma:

Simples validação: identificando que não existem dados a atualizar o Servidor/Segurado realizará a autenticação no sistema e o Servidor/Segurado reconhecerá que os dados se encontram atuais e corretos.

Correção de dados: identificando a necessidade de atualização de dados, o Servidor/Segurado realizará a alteração no sistema, mas deverá apresentar a documentação objeto da atualização no Itupeva Previdência, na data pré-agendada para atendimento.

O Sistema de Censo só ficará disponível durante o mês de aniversário do servidor e segurados.

A senha de acesso **inicial** ao autoatendimento do Itupeva Previdência é a data de nascimento com oito dígitos e o login de acesso é o CPF do servidor ativo, aposentado e pensionista.

5. DOS DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados para a realização do Censo Previdenciário os seguintes documentos:

5.1. SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I. Identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Identidade Profissional ou Passaporte válido. O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o servidor possa ser identificado pela fotografia;

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

IV. Título de Eleitor;

V. Comprovante de endereço atualizado: conta de água, luz, gás, telefone, televisão por assinatura, condomínio, cartão de crédito ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência no Itupeva Previdência;

VI. Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável;

VII. Caso o servidor ativo tenha companheira (o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável constante no Itupeva Previdência;

VIII. Caso o servidor ativo seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato disponível no Itupeva Previdência;

IX. No caso de existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira (o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável disponível no Itupeva Previdência;

X. Caso o servidor ativo esteja separado judicialmente ou divorciado, deverá apresentar Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou decisão judicial ou identidade com esta informação;

XI. Caso o servidor ativo seja viúvo, deverá apresentar

Certidão de Óbito do cônjuge ou documento que comprove esta situação.

5.2. DEPENDENTES

5.2.1. QUEM PODE SER DEPENDENTE

São beneficiários do regime próprio de previdência social, na condição de dependentes do segurado contribuinte:

I. o **cônjuge**, a **companheira**, o companheiro na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

II. os **filhos**:

III. menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros, não emancipados, e que não exerçam atividade remunerada; e, de qualquer idade os filhos que estiverem totalmente inválidos, incapazes ou que tenham deficiência grave, nos termos do regulamento adotado pelo Ministério da Previdência Social.

Para efeito do disposto no inciso I, são reconhecidos o casamento e a união estável, na forma da lei civil.

Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável reconhecida com o segurado na forma da lei civil, incluídas as uniões homoafetivas.

Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável o cônjuge separado judicialmente ou de fato, o divorciado e o ex-companheiro de união estável que recebam pensão alimentícia.

Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

O menor tutelado somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo formal de tutela.

Na hipótese de **não haver dependentes** enumerados nos incisos I e II, poderão ser considerados dependentes os pais e os irmãos inválidos que encontrarem-se sob a dependência econômica permanente ou que encontrarem-se sob seu sustento alimentar do segurado.

5.2.2. DOCUMENTO DOS DEPENDENTES

Para o Censo Previdenciário deverão apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

(Será OBRIGATÓRIO a identificação do CPF do dependente, independente de sua idade).

I - Cônjuge:

a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF.

II - Companheira (o):

a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF.

III - Filho menor de 21 anos:

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF.

IV - Filho ou equiparado inválido:

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e se estiver interditado para os atos da vida civil;

d) Identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) do representante legal, quando não for o próprio segurado;

e) CPF do representante legal, quando não for o próprio segurado;

f) Atestado médico atualizado (até 90 dias) indicando a doença incapacitante.

V - Menor sob guarda - equiparado a filho - menor de 18 anos:

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Termo de guarda em vigor.

VI - Enteadado - equiparado a filho - menor de 21 anos

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

VII - Tutelado - equiparado a filho - menor de 18 anos:

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Termo de Tutela;

d) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

VIII - Pais:

a) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

IX - Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido:

a) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e estiver interditado para os atos da vida civil;

d) Atestado médico atualizado (até 90 dias) de doença



incapacitante, se inválido;

e) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

X - Ex-cônjuge/ex-companheiro(a) que receba pensão alimentícia do servidor ativo:

a) Declaração de Dependência Econômica de ex-cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato ou de ex-companheiro(a), preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

5.2.3. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE UNIÃO ESTÁVEL

Para comprovar o vínculo de união estável, utilizaremos as mesmas regras do Regime Geral de Previdência que exige no mínimo três documentos dentre os especificados no art. 22, § 3º do Decreto 3.048/99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social.

“Art. 22, § 3º - Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento de filhos havido em comum;
- II - certidão de casamento religioso;
- III - declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV - disposições testamentárias;
- VI - declaração especial feita perante tabelião;
- VII - prova de mesmo domicílio;
- VIII - prova de encargos domésticos;
- IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- X - conta bancária conjunta;
- XI - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XVI - declaração de não emancipação de filho menor de vinte e um anos; ou
- XVII - quaisquer outros que possam levar a convicção do fato a comprovar.”

5.3. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ANTERIOR

Para comprovar tempos de contribuição anterior ao vínculo funcional da Administração Direta, Autárquica e da Câmara Municipal de Itupeva:

- I. CNIS, ou carteira de trabalho ou documento que comprove vínculo junto ao RGPS ou outros RPPS

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas recorrentes poderão ser sanadas pelo e-mail araceli.carboneri@itupeva.sp.gov.br.

As situações não previstas neste Edital e anteriores deverão ser consultadas diretamente no Itupeva Previdência, para maiores esclarecimentos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Previdência e decididos pelo Presidente do Itupeva Previdência.

Itupeva, 01 de julho de 2026.

ARACELI CARBONERI

Diretora Previdenciária

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

.....



Licitações e Contratos

Apostilamentos



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

AUTORIZAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 71/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços remotos de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social, no prazo de 60 (sessenta) meses.

Considerando a solicitação de reajuste contratual apresentada, bem como a justificativa técnica constante dos autos;

Considerando que o reajuste pleiteado encontra amparo no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais vigentes;

Considerando a observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses para a concessão do reajuste, em conformidade com a legislação aplicável;

Considerando, ainda, a relevância e a essencialidade dos serviços de assessoria técnica especializada prestados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), indispensáveis à manutenção da regularidade administrativa, ao aperfeiçoamento da gestão previdenciária e ao atendimento do interesse público;

AUTORIZO, nos termos da legislação vigente e das justificativas apresentadas, a aplicação do reajuste contratual através de termo de apostilamento, conforme previsto nas cláusulas contratuais e amparado pelo art. 92, §4º, I da Lei nº 14.133/2021.

Itupeva, 30 de junho de 2026.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente